



## LEI Nº. 911, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 027, de 19 de julho de 2019, do Executivo).

**SANCIONADA E  
PUBLICADA  
EM 05/08/2019**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CURSO SUPERIOR.”**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com instituição de ensino para ministrar curso superior em nossa urbi.

§ 1º A Assistência financeira será:

**I** – Hospedagem para os professores

**II** – Alimentação para os professores

**III** – Cessão de infraestrutura necessária para se ministrar o curso, como sala de aula e equipamentos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** A instituição de ensino fica obrigada a prestar os serviços de ensino em nossa urbi enquanto se encontrar alunos matriculados, sob pena de restituir ao erário os valores gastos para a manutenção do convenio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de agosto de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Capital Gaúcha - 1895 - 17-11-1895

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 05 de agosto de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito Municipal**